



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PRIMEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTES

PROCESSO Nº 10865/000.504/92-50

Sessão de 27 de maio de 1993

ACÓRDÃO Nº 104-10.499

Recurso nº: 74.983 - IRPJ/IRF - EX.: de 1987

Recorrente: NEWTON MOREIRA & CIA. LTDA

Recorrido: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM LIMEIRA (SP)

**IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - I.R.F. -
TRIBUTAÇÃO REFLEXA - PROCESSO DECORRENTE -**
Tratando-se de processo decorrente, a íntima
relação de causa e efeito que informa os dois
procedimentos leva a que o resultado do julgamento
do feito reflexo acompanhe aquele que foi dado ao
processo matriz.

Recurso improvido.

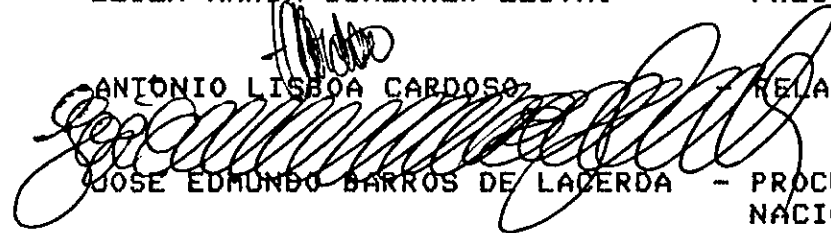
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de
recurso interposto por NEWTON MOREIRA & CIA. LTDA.

ACORDAM os Membros da Quarta Câmara do Primeiro Conselho
de Contribuintes, por unanimidade de votos, NEGAR provimento ao
recurso, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o
presente julgado.

Sala das Sessões (DF), em 27 de maio de 1993.


LEILA MARIA SCHERRER LEITÃO - PRESIDENTE


ANTONIO LISBOA CARDOSO - RELATOR


JOSE EDMUNDO BARROS DE LACERDA - PROCURADOR DA FAZENDA
NACIONAL

VISTOS EM

SESSÃO DE: 15 JUL 1993

Participaram, ainda, do presente julgamento, os seguintes
Conselheiros: WALDYR PIRES DE AMORIM, PAULO ROBERTO DE CASTRO
(SUPLENTE CONVOCADO), EVANDRO PEDRO PINTO, MIGUEL RENDY e IRACI KAHAN,
ausente justificadamente o Conselheiro CARLOS WALBERTO CHAVES ROSAS.